



OFÍCIO VEREADOR Nº 1990/2022

São Roque, 29 de novembro de 2022.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar aos Correios emissão de CEP para a Rua Salvador Carvalho Albarran**, localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini, denominada pela Lei 5.487, de 25 de julho de 2022 (anexa).

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
**(RAFAEL TANZI)**  
Vereador

À Ilustríssima Senhora

**GISELE MARTINES**

MD. Gerente de Agência dos Correios III da Estância Turística de São Roque – SP

[spiacsaoroque@correios.com.br](mailto:spiacsaoroque@correios.com.br)

PROTOCOLO Nº CETSР 29/11/2022 - 11:49 14184/2022/AO

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## LEI N° 5.487, DE 25 DE JULHO DE 2022

Projeto de lei n° 82/2022 - L de 16 de junho de 2022

Autógrafo n° 5.505 de 04/07/2022

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

**Dá denominação de Rua Salvador  
Carvalho Albarran a via localizada  
no Loteamento Jardim dos Alpes  
Foratini.**

### **O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,**

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Rua Salvador Carvalho Albarran" a via localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini, com início na Rua Nelson Silva Nunes e término em área particular, medindo 75m de extensão por 10m de largura média, conforme certidão anexa.

Art. 2° Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 25/07/2022

|          |         |      |           |    |        |
|----------|---------|------|-----------|----|--------|
| Marcos   | Augusto | Issa | Henriques | de | Araújo |
| Prefeito |         |      |           |    |        |

Publicada em 25 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 04/07/2022

**\* Este texto não substitui a publicação oficial.**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -*

### **LEI 5.487**

**De 25 de julho de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 82/2022 - L

De 16 de junho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.505 de 04/07/2022

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

**Dá denominação de Rua Salvador Carvalho Albarran a via localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Salvador Carvalho Albarran" a via localizada no Loteamento Jardim dos Alpes Foratini, com início na Rua Nelson Silva Nunes e término em área particular, medindo 75m de extensão por 10m de largura média, conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/07/2022**

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAUJO:14495849859  
Dados: 2022.07.25 09:24:09 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 25 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 04/07/2022**

/mgsm.-